

PROJETO DE LEI CM...../21 que dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos no município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879/2020, que declara o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.335/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.549/2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Santo André;

CONSIDERANDO o desemprego elevado, a retração econômica e a queda dos rendimentos da população em condições socioeconômicas vulneráveis.

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art. 1º Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos já homologados no município de Santo André enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Art. 2º Os prazos suspensos em razão do artigo 1º voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública;

Art. 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no Edital do Concurso Público;

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A pandemia da COVID-19 impôs à população brasileira e ao Poder Público uma série de desafios, especialmente o de combater a pandemia de forma eficiente e minimizar os impactos socioeconômicos da crise que vivemos.

Diante deste cenário, a manutenção dos prazos dos Concursos Públicos prejudicará muitos candidatos e candidatas que foram aprovados mas que podem perder a nomeação em função da paralisação das atividades pelo país. A situação que enfrentamos é excepcional e exige que determinadas medidas sejam adotadas, de modo com que seja essencial preservar a validade dos Concursos Públicos já homologados.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 04 de março de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

